



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*43)-538-4141

e-mail: pmandira@uol.com.br

## (PROJETO DE LEI Nº 20/2003-PMA)

### LEI Nº 1.484 DE 07 DE JULHO DE 2.003

Dispõe sobre a inclusão de área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do Município de Andirá, uma área de terras com 3.491,945 m<sup>2</sup>, ou 0,3491 Hectares, ou ainda, 0,1442 Alqueires Paulistas, denominado *Lote nº 04 da área C, remanescente da Transcrição nº 3.040*, desmembrada da Fazenda São Gabriel, Bairro Timburi, Andirá – PR, de propriedade de **Maria Madalena Troina Lima**, que o memorial assim descreve:

*“Referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco MP, assinalado em planta anexa e locado a margem da Rua São Paulo, e, em comum, com terras do Lote 03 de José Fernandes Troina. Deste marco tomando o rumo 73°34'23”SO e distância de 77,493 m; e confrontando com terras do Lote 03, vai até o marco nº 01. Deste marco deflete à esquerda e tomando o rumo 121°12”SE e distância de 44,444m; vai até o marco nº 02, que está locado em comum com terras do Lote 05 de Gerson Fernandes Troina. Deste marco deflete à esquerda e tomando o rumo 72°09'07”NE e distância de 92,491m; e confrontando com terras do Lote 05, vai até o marco nº 03, que está locado à margem da Rua São Paulo, e, finalmente deste marco deflete à esquerda tomando o rumo 18°00'03”NO e distância de 40,051m; e margeando a Rua São Paulo vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 3.491,945m<sup>2</sup> que é igual a 0,3491 Hectares, equivalentes a 0,1442 Alqueires Paulistas”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2003, 60º da Emancipação Política.

**CARLOS KANEGUSUKU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**